

EDITAL

DISPENSA Nº 138/2026 - PROCESSO Nº 184/2026

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados onde será realizada licitação para **CONTRATO**, através da modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://macedonia.sp.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 15/07/2026.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 17/07/2026, às 16:30 hrs

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 20/07/2026 às 09:00 hrs.

Os documentos relativos ao processo licitatório (credenciamento, habilitação e propostas), que forem entregues de forma física, devem estar contidos em envelope lacrado com todas as documentações exigidas conforme solicitado nos itens 3 e 5 deste edital. A não observação deste item será passível de desclassificação.

Também poderá a ser realizada através do E-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br até a hora e data limite.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia, no horário das 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min de segunda a sexta feira.

INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Proposta Comercial

Anexo III: Declaração Conjunta

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Declaração ME / EPP

Anexo VI: Declaração de Gestão

Anexo VII: Declaração De Atendimento Ao
Parágrafo Único Do Art. 48 Da Lei Federal Nº
14.133/2021

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa total estimada em **R\$21.274,92** (*vinte e um mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos*), onerará os recursos orçamentários e financeiros e está adequado à Lei orçamentária anual, compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MEDICINA DO TRABALHO E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE PESSOAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta DISPENSA às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2. Não poderão participar desta DISPENSA:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

2.2.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II** e conter as seguintes informações básicas:

a. Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b. Descrição do serviço ofertado, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

c. Valor unitário;

d. Valor global da proposta;

e. Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. Contiver vícios insanáveis;

3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A empresa vencedora deve comprovar que preenche os requisitos de habilitação qualificação mínimos previstos no § 4º. do artigo 4º do Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024, apresentando a seguinte documentação:

I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;

III. regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VII. Certidão negativa de falência.

5.1. Atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa de licitação.

5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista tenha indicado alguma restrição por ocasião da habilitação,

será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou revogar o procedimento licitatório.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Considerando a natureza do objeto, o baixo valor estimado da contratação e a reduzida complexidade dos riscos financeiros envolvidos, a Administração opta por não exigir a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis previstas no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, uma vez que a exigência de qualificação econômico-financeira mais robusta poderia restringir indevidamente a participação de interessados sem representar ganho efetivo para a segurança da contratação, sendo suficientes as demais exigências de habilitação previstas no edital para aferição da capacidade do futuro contratado.

7. RECURSOS

7.1. Contra a decisão de habilitação ou inabilitação o fornecedor poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura do Contrato; conforme artigo 165, inciso I da Lei 14.133/2021;

7.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, pelo fornecedor na data da intimação do resultado da habilitação ou inabilitação, que será realizada através de comunicação via e-mail cadastrado na proposta comercial constante do anexo II.

7.2.1. A intenção de recorrer deverá ser feita pelo fornecedor através de comunicação enviada ao setor de licitações no e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br impreterivelmente até às 16:00 da data da comunicação da habilitação ou inabilitação e as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da data da intimação conforme item 6.1.

8. DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser cumulada com as demais sanções.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 7.2, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 7.2, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.9. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. As penalidades registradas em cadastro próprio poderão ser comunicadas aos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

9. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2. A contratação quando celebrado será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo IV**.

10.2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em Edital;

10.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

10.4. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade, levando-se em conta a data da assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

10.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos disposto no Art. 107 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021: *“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”*.

11. A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O gestor do contrato será a Sr. Izabela Pereira Santos, lotado no cargo de Monitora, tendo as seguintes atribuições:

- a)** será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b)** encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c)** analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

11.2. O fiscal do contrato será A Sr. Laiane Nascimento Dias, lotado no cargo de Assessora De Departamento Setor e Secretaria, tendo este as seguintes atribuições:

- a)** serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhar a execução dos serviços, verificando sua qualidade, conformidade e cumprimento das obrigações contratuais.
- b)** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

EDITAL - DISPENSA Nº 138/2026 - PROCESSO Nº 184/2026 - PG 6

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, durante toda a vigência do contrato, mediante solicitação formal do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macedônia/SP, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. Os atendimentos médicos ocupacionais, exames, avaliações, treinamentos, elaboração de laudos, programas, pareceres técnicos e demais serviços previstos no objeto deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, em unidade móvel, quando aplicável, ou em local previamente definido pela Administração, conforme a natureza de cada serviço.

12.3. A contratada deverá atender às solicitações encaminhadas pelo Departamento de Pessoal no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, ressalvadas as situações de urgência devidamente justificadas pela Administração, hipótese em que o atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade apresentada.

12.4. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as normas do Conselho Federal de Medicina, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas técnicas aplicáveis.

12.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da mão de obra especializada, equipamentos, materiais, insumos, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

12.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

12.7. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após a verificação da conformidade da execução com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

12.8. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a efetiva prestação dos serviços e o respectivo atesto do fiscal do contrato. Caso apresente incorreções ou divergências, será devolvida para regularização, iniciando-se o prazo para pagamento somente após a reapresentação do documento devidamente corrigido.

12.9. Os serviços executados deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, bem como às normas técnicas e legais aplicáveis, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, aqueles executados em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

13.2. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

13.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta Dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O fornecedor do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

14.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 14 de julho de 2026

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO OU SETOR	DEPARTAMENTO PESSOAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL	LUAN JOSÉ LENDIN DA SILVA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- requisitos da contratação;*
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- critérios de medição e de pagamento;*
- forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;* e
- adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MEDICINA DO TRABALHO E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE PESSOAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

CÓDIGO	OBJETO	UND	QTD
008.001.624	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. Elaboração do PCMSO;	SV	12

	Elaboração do PPRA; Elaboração do LTCAT; Elaboração do Laudo de Insalubridade; Elaboração do Laudo de Periculosidade; Treinamento para membros eleitos para CIPA ou Designado; Brigada de Incêndio ou Prevenção e Combate a Incêndio; Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Análise Ergonômica; Exames Médicos e Complementares; Unidade Móvel de Raio X para exames periódicos (conforme demanda); Equipe de atendimento externo (conforme demanda); Treinamento de Primeiros Socorros; Treinamento de Prevenção de Acidentes; Segunda Opinião de Perícias Médicas.		
--	---	--	--

2.2 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, haja previsão contratual e sejam observados os demais requisitos legais.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade permanente do Município de Macedônia/SP de garantir o adequado acompanhamento da saúde ocupacional de seus servidores públicos, assegurando o cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública na condição de empregadora, bem como a manutenção da regularidade dos atos administrativos relacionados à gestão de pessoal.

O Município possui servidores lotados em diversos setores administrativos, operacionais, educacionais, de saúde e serviços urbanos, os quais exercem atividades com diferentes níveis de exposição a riscos ocupacionais. Em razão dessa diversidade de funções, torna-se indispensável a realização periódica de exames médicos ocupacionais e demais avaliações técnicas previstas na legislação trabalhista e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Atualmente, a Administração Municipal **não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de médico especialista em Medicina do Trabalho nem de equipe técnica multidisciplinar apta a executar todos os serviços especializados exigidos pela legislação**, tais como exames ocupacionais, emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), elaboração de laudos técnicos, pareceres médicos, avaliações de capacidade laborativa, perícias médicas e demais documentos indispensáveis à correta gestão da saúde ocupacional dos servidores.

Essa limitação estrutural impede que o Município execute diretamente tais atividades, tornando inviável o atendimento integral das exigências legais apenas com recursos próprios. A ausência desses serviços comprometeria a realização de atos essenciais da administração de pessoal, como admissões, exonerações, mudanças de função, retornos ao trabalho, afastamentos por motivo de saúde, readaptações funcionais e demais procedimentos que dependem de avaliação médica especializada.

Além disso, a inexistência de acompanhamento ocupacional adequado pode ocasionar falhas na prevenção e identificação precoce de doenças relacionadas ao trabalho, aumentando os índices de afastamentos, reduzindo a capacidade laboral dos servidores,

comprometendo a continuidade dos serviços públicos e elevando os riscos de responsabilização administrativa, trabalhista e previdenciária do Município.

A contratação de empresa especializada permitirá a prestação contínua e integrada dos serviços de Medicina do Trabalho, abrangendo a realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), elaboração de laudos e pareceres médicos, realização de perícias e demais avaliações ocupacionais necessárias ao cumprimento da legislação vigente.

Sob o aspecto administrativo, a solução proporcionará maior segurança jurídica aos procedimentos conduzidos pelo Departamento de Pessoal, garantindo que todas as avaliações médicas sejam realizadas por profissionais legalmente habilitados, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação e em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis. Com isso, reduz-se o risco de nulidade de atos administrativos, de autuações pelos órgãos fiscalizadores, de passivos trabalhistas e previdenciários e de demandas judiciais relacionadas ao descumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

A contratação também contribuirá para a melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores, possibilitando o acompanhamento preventivo de sua aptidão física e mental para o exercício das funções, favorecendo a identificação precoce de agravos à saúde, a adoção de medidas preventivas, a redução do absenteísmo e a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, por constituir a solução capaz de suprir a deficiência técnica atualmente existente na estrutura administrativa do Município, assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à Medicina do Trabalho, preservar a saúde dos servidores públicos e garantir a continuidade, a eficiência e a segurança jurídica dos procedimentos de gestão de pessoal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA A TRAMITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO AUTÔNOMO

Em atendimento ao apontamento constante do parecer jurídico, esclarece-se que a presente contratação permanecerá tramitando em processo licitatório próprio e independente, em razão das características específicas do objeto, da natureza dos serviços a serem contratados, do setor demandante e das necessidades administrativas que se pretende atender.

O presente processo tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho e demais serviços médicos ocupacionais**, destinados exclusivamente ao atendimento do **Departamento de Pessoal** da Prefeitura Municipal de Macedônia/SP, visando ao cumprimento das obrigações legais da Administração Pública relacionadas à saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais.

Os serviços compreendem a realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), elaboração de laudos, pareceres, perícias médicas e demais avaliações técnicas exigidas pela legislação trabalhista, previdenciária e pelas Normas

Regulamentadoras aplicáveis.

Embora existam outras contratações envolvendo serviços médicos no âmbito da Administração Municipal, estas possuem finalidade, público-alvo, forma de execução, planejamento, requisitos técnicos e setores demandantes distintos. Enquanto os serviços de Medicina do Trabalho destinam-se exclusivamente à gestão da saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e ao atendimento das obrigações legais do empregador, os demais serviços médicos têm por finalidade a assistência direta aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, possuindo natureza assistencial e objetivos completamente diversos.

Além disso, os serviços de Medicina do Trabalho são executados em ambiente próprio da empresa contratada ou em local tecnicamente adequado para sua realização, mediante agendamento conforme a necessidade do Departamento de Pessoal, não guardando relação operacional com os atendimentos médicos realizados nas unidades de saúde municipais.

A eventual unificação dessas contratações em um único procedimento licitatório não proporcionaria ganhos técnicos, administrativos ou econômicos para a Administração. Ao contrário, poderia restringir a competitividade, reduzir o número de empresas aptas a participar do certame, aumentar a complexidade da execução contratual e dificultar a fiscalização dos serviços, uma vez que envolveria objetos com características, especializações e rotinas de execução distintas.

A tramitação em processo autônomo possibilita maior precisão na definição das especificações técnicas, critérios de habilitação, forma de execução, fiscalização e gestão contratual, garantindo que a contratação atenda de forma adequada às necessidades do Departamento de Pessoal e às exigências legais relacionadas à Medicina do Trabalho.

Dessa forma, resta plenamente justificada a manutenção do presente procedimento em processo licitatório independente, por se tratar de objeto com natureza técnica específica, finalidade própria e execução distinta das demais contratações de serviços médicos realizadas pelo Município, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da segregação adequada dos objetos e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho e demais serviços médicos ocupacionais, visando atender às necessidades do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macedônia/SP, garantindo o cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde ocupacional dos servidores públicos municipais.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados para a execução dos serviços médicos ocupacionais, compreendendo a realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), laudos, pareceres médicos e demais procedimentos necessários à adequada gestão da saúde ocupacional dos servidores, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

A solução contempla a execução integral dos serviços, incluindo atendimento especializado,

emissão de documentos técnicos, disponibilização dos equipamentos e materiais necessários, infraestrutura adequada para a realização dos exames, responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos e todos os demais recursos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratação permitirá ao Município cumprir suas obrigações legais de forma contínua, segura e eficiente, assegurando maior agilidade nos procedimentos administrativos relacionados à admissão, permanência, readaptação, afastamento e desligamento de servidores, além de contribuir para a prevenção de doenças ocupacionais, promoção da saúde no ambiente de trabalho e redução de riscos trabalhistas e previdenciários.

A escolha pela contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, uma vez que o Município não dispõe de profissionais especializados nem de estrutura própria para execução desses serviços. A terceirização evita elevados custos com contratação permanente de pessoal, aquisição de equipamentos e manutenção de estrutura específica, permitindo que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente prestados.

Espera-se, com a presente contratação, a prestação de serviços com elevado padrão de qualidade, observância dos prazos estabelecidos, atendimento eficiente às demandas do Departamento de Pessoal e rigoroso cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. A Administração busca a seleção da proposta mais vantajosa, entendida não apenas como a de menor preço, mas aquela que apresente a melhor relação entre qualidade, eficiência, segurança técnica e custo-benefício, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a presente contratação que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MEDICINA DO TRABALHO E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS, *PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE PESSOAL DESTA MUNICIPALIDADE*, apresentada pela Secretária Municipal de Recursos Humanos, deverá ser realizada através da modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço.

CONDIÇÕES DO FORNECEDOR:

Para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, os interessados deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto licitado, bem como atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **a participação no certame será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em observância ao tratamento diferenciado e favorecido assegurado às empresas de pequeno porte, com vistas ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional, à ampliação da competitividade e ao incentivo à participação dessas empresas nas contratações públicas. As licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da legislação vigente, fazendo jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.

Além da documentação de habilitação exigida, os licitantes deverão demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de Medicina do Trabalho e demais serviços médicos ocupacionais, dispondo de profissionais legalmente habilitados e

de estrutura compatível com as exigências do objeto, observando integralmente as condições, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos serviços serão em até 7 dias úteis contados a partir da emissão do pedido.

A Entrega deverá ser realizada no Endereço:

PAÇO MUNICIPAL: Praça José Princi, nº 449, CEP: 1560-034, Centro, Macedônia-SP.

A entrega dos serviços deverá ser feita em perfeitas condições de uso.

ESPECIFICAÇÕES:

Elaboração do PCMSO;

Elaboração do PGR;

Elaboração do LTCAT;

Elaboração do Laudo de Insalubridade;

Elaboração do Laudo de Periculosidade;

Treinamento para membros eleitos para CIPA ou Designado;

Brigada de Incêndio ou Prevenção e Combate a Incêndio;

Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;

Análise Ergonômica;

Exames Médicos e Complementares;

Unidade Móvel de Raio X para exames periódicos (conforme demanda);

Equipe de atendimento externo (conforme demanda);

Treinamento de Primeiros Socorros;

Treinamento de Prevenção de Acidentes;

Segunda Opinião de Perícias Médicas.

-Para a presente contratação não serão pedidas amostras, não sendo necessária vistoria ou documentação especial.

SERÁ SOLICITADO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo, sem qualquer restrição, de forma satisfatória.
- b) A exigência de apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão técnica e operacional para a adequada prestação dos serviços relacionados à Medicina do Trabalho e demais serviços médicos ocupacionais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

CONDIÇÕES DE GARANTIA:

O prazo de garantia contratual dos serviços prestados observará as disposições do Código Civil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis, responsabilizando-se a contratada pela adequada execução do objeto durante toda a vigência contratual.

DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”* ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de Medicina do Trabalho e demais serviços médicos destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macedônia/SP, durante a vigência do contrato, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal expedida pelo Departamento de Pessoal, respeitando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, regularmente inscritos nos respectivos Conselhos de Classe, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, observando as normas técnicas, éticas, sanitárias e trabalhistas aplicáveis.

6.4. A contratada deverá realizar todos os serviços previstos no objeto contratual, compreendendo, dentre outros:

- realização de exames médicos ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, quando solicitados pela Administração;
- emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- elaboração, atualização e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), quando previsto na contratação;
- emissão de laudos, pareceres e demais documentos técnicos necessários ao atendimento da legislação vigente;
- orientação técnica ao Departamento de Pessoal quanto às demandas relacionadas à Medicina do Trabalho, sempre que necessário.

6.5. Os atendimentos deverão ser realizados em estabelecimento próprio da contratada ou em local previamente indicado pela Administração, desde que disponha de estrutura física, equipamentos e condições adequadas para a prestação dos serviços, observadas as normas de segurança, saúde ocupacional e vigilância sanitária.

6.6. A contratada deverá atender às solicitações encaminhadas pelo Departamento de Pessoal no prazo máximo de **7 dias úteis**, contado do recebimento da solicitação, salvo situações de urgência devidamente justificadas pela Administração, hipótese em que o atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade apresentada.

6.7. Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, deslocamentos, materiais de consumo, equipamentos, emissão de documentos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.8. A contratada será responsável pela guarda, sigilo e confidencialidade das informações médicas e ocupacionais dos servidores públicos, observando rigorosamente as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, do Código de Ética Médica e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais sensíveis.

6.9. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às disposições da **Lei Federal nº**

EDITAL - DISPENSA Nº 138/2026 - PROCESSO Nº 184/2026 - PG 15

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

14.133/2021, às **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego**, especialmente a **NR-01**, **NR-07** e demais normas pertinentes à Medicina e Segurança do Trabalho, bem como às demais legislações aplicáveis.

6.10. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações constantes deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 – Os serviços da licitação em questão deverão ser entregues no Paço Municipal, no endereço **PAÇO MUNICIPAL:** Praça José Princi, nº 449, CEP: 15620-034, Centro, Macedônia-SP.

7.2 – Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.3 – Caso a nota fiscal não acompanhe os serviços na entrega, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

7.4 – Serviços com defeitos ou com qualidade inferior a disposto no item 5.0, não serão recebidos.

7.5 – Os serviços deverão ser entregues conforme o item 5.0.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 – O gestor do contrato será a Sr. Izabela Pereira Santos, lotado no cargo de Monitória, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – A fiscal do contrato serão:

8.2.1 - A Sr. Laiane Nascimento Dias, lotado no cargo de Assessora De Departamento Setor e Secretaria, responsável pela fiscalização dos serviços recebidos, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Não será exigida garantia para a contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a inexistência de risco que justifique a exigência de garantia de execução contratual.

9.1.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se pela correta execução do objeto, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

9.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos de Classe, observando as normas técnicas, éticas, sanitárias e trabalhistas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à Medicina do Trabalho e à Saúde Ocupacional.

9.3. Caso sejam identificadas falhas, erros, omissões, inconsistências ou qualquer irregularidade

na execução dos serviços, nos laudos, pareceres, Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), programas ou demais documentos emitidos pela CONTRATADA, esta deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, ressalvadas as situações que demandem prazo superior em razão de sua complexidade, desde que devidamente justificadas e aceitas pelo gestor do contrato.

9.4. A CONTRATADA responderá pela qualidade, exatidão e confiabilidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de erro, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.5. A garantia dos serviços compreenderá, no mínimo, o período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo de cada serviço executado, sem prejuízo da responsabilidade civil e profissional da CONTRATADA pelos atos praticados e das garantias legais previstas na legislação vigente.

9.6. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico ao Departamento de Pessoal, sempre que solicitado, para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos serviços executados, aos documentos emitidos e às obrigações decorrentes da Medicina do Trabalho, sem custos adicionais para a Administração.

9.7. Todas as despesas decorrentes da correção de falhas, reemissão de documentos, realização de novos atendimentos, complementação de informações ou quaisquer outras providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não podendo ser transferidas à Administração Municipal.

9.8. A garantia prevista neste item não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, nem exclui as responsabilidades civil, administrativa, ética e profissional decorrentes da legislação aplicável.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A modalidade que será adotada para a seleção do fornecedor é a MODALIDADE DISPENSA (Art.

75, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM do serviço a ser adquirido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	008.001.624	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.	SV	12	R\$1.772,91	R\$21.274,92
		TOTAL				R\$21.274,92

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, anexa ao processo.

Macedônia, 02 de julho de 2026

Márcia Souza de Oliveira
Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 138/2026 - PROCESSO Nº: 184/2026

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Inscr. Estadual nº: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	008.001.624	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.	SV	12		
		TOTAL				R\$

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

- 1 Prazo de Entrega: 7 dias úteis após a requisição/solicitação do setor.
- 2 Pagamento: Em até 60(sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

OBS: A). Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

B). A licitação será na modalidade DISPENSA do tipo MENOR PREÇO, porém, é obrigatório que sejam informados os preços por item.

Declaro, sob as penas da lei, que os Serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Serviços na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, en- cargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE: _____

Assinatura do REPRESENTANTE: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA Nº 138/2026

PROCESSO Nº 184/2026

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de DISPENSA, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do processo licitatório em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- 7. DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);
- 11. DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- 12. A empresa DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

EDITAL - DISPENSA Nº 138/2026 - PROCESSO Nº 184/2026 - PG 20

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

ANEXO IV
Minuta de Contrato
DISPENSA Nº: 138/2026 - PROCESSO Nº: 184/2026

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, CEP: 15.620-034, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos conforme o **PROCESSO PMM-SL Nº: 184/2026, DISPENSA Nº: 138/2026**.

1. DO OBJETO

Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MEDICINA DO TRABALHO E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE PESSOAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

- 1.1. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Contratos, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....					

2. DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Edital da Dispensa nº 138/2026, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 184/2026, independentemente de transcrição.

2.1 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Complementar Municipal nº 178/2022, pelas demais normas de direito público aplicáveis, pelas cláusulas deste instrumento, pelo Edital de Dispensa e seus anexos, pelo Termo de Referência e pela proposta da CONTRATADA.

2.1.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, as normas de direito privado, quando compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

3. DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O gestor do contrato será a Sr. Izabela Pereira Santos, lotado no cargo de Monitora, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

O gerenciamento desta contrato caberá a Sr. Laiane Nascimento Dias, lotado no cargo de Assessora De Departamento Setor e Secretaria, que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 4.5.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser cumulada com as demais sanções.

4.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 7.2, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 7.2, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

4.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

4.9. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. As penalidades registradas em cadastro próprio poderão ser comunicadas aos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

5. DOS PRAZOS:

5.1 - O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

7.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8. DO PRAZO, CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será entregue no Paço Municipal, no endereço: **PAÇO MUNICIPAL:** Praça José Princi, nº 449, CEP: 15620-034, Centro, Macedônia-SP.

8.1. O prazo total para a execução dos serviços contratados será de 7 dias úteis.

8.2. O serviço entregue deverá ser de melhor qualidade, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser conforme especificado na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

8.3. Ficará a cargo da vencedora do lote do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto

desta licitação.

8.4. O fornecedor contratado deve proporcionar os serviços, para atender as necessidades administrativas do setor, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nesse documento. Destaco ainda que as práticas decorrentes dessa contratação respeitarão todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

8.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

8.6. Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

8.7. Caso a nota fiscal não acompanhe, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

8.8. Os serviços deverão ser entregues conforme os itens constantes do Termo de Referência – anexo I.

9. DA GARANTIA:

9.1. Não será exigida garantia para a contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a inexistência de risco que justifique a exigência de garantia de execução contratual.

9.2. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, noventa (90) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo prestador de serviço seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado nos termos do art 107 da lei 14.133/21 , mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.5. O custo referente ao transporte, deslocamento, devem ser cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada

10. GARANTIA CONTRATUAL:

10.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se pela correta execução do objeto, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

10.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos de Classe, observando as normas técnicas, éticas, sanitárias e trabalhistas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à Medicina do Trabalho e à Saúde Ocupacional.

10.3 Caso sejam identificadas falhas, erros, omissões, inconsistências ou qualquer irregularidade na execução dos serviços, nos laudos, pareceres, Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), programas ou demais documentos emitidos pela CONTRATADA, esta deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, ressalvadas as situações que demandem prazo superior em razão de sua complexidade, desde que devidamente justificadas e aceitas pelo gestor do contrato.

10.4 A CONTRATADA responderá pela qualidade, exatidão e confiabilidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de erro, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto, observado o contraditório e a ampla defesa,

quando cabíveis.

10.5 A garantia dos serviços compreenderá, no mínimo, o período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo de cada serviço executado, sem prejuízo da responsabilidade civil e profissional da CONTRATADA pelos atos praticados e das garantias legais previstas na legislação vigente.

10.6 Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico ao Departamento de Pessoal, sempre que solicitado, para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos serviços executados, aos documentos emitidos e às obrigações decorrentes da Medicina do Trabalho, sem custos adicionais para a Administração.

10.7 Todas as despesas decorrentes da correção de falhas, reemissão de documentos, realização de novos atendimentos, complementação de informações ou quaisquer outras providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não podendo ser transferidas à Administração Municipal.

10.8 A garantia prevista neste item não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, nem exclui as responsabilidades civil, administrativa, ética e profissional decorrentes da legislação aplicável.

11. SUPORTE TÉCNICO:

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico ao Departamento de Pessoal durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, por meio de telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outro canal de comunicação previamente disponibilizado, para esclarecimento de dúvidas, orientações técnicas e atendimento às demandas relacionadas aos serviços contratados.

11.2. As solicitações encaminhadas pela Administração deverão ser respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, ressalvadas as situações de urgência devidamente justificadas, que deverão receber atendimento prioritário.

11.3. O suporte técnico compreenderá, dentre outras atividades:

11.4 esclarecimento de dúvidas relativas aos exames médicos ocupacionais;

11.5 orientação quanto à emissão e interpretação dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);

11.6 esclarecimentos sobre os programas, laudos, pareceres e demais documentos técnicos elaborados pela CONTRATADA;

11.7 apoio técnico ao Departamento de Pessoal quanto ao cumprimento das normas de Medicina e Segurança do Trabalho; demais orientações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

11.8 Sempre que necessário e mediante solicitação da Administração, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional habilitado para atendimento presencial junto à Prefeitura Municipal de Macedônia/SP, visando prestar orientações técnicas, esclarecer dúvidas, realizar reuniões de alinhamento ou tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

11.9 A Administração poderá solicitar a realização de até 01 (uma) visita técnica presencial por mês, sem ônus adicional, para acompanhamento da execução contratual, orientação aos servidores do Departamento de Pessoal, análise de situações específicas e alinhamento das atividades relacionadas aos serviços de Medicina do Trabalho.

11.10 Havendo necessidade devidamente justificada pela Administração, poderão ser solicitadas visitas técnicas adicionais, desde que previamente acordadas entre as partes quanto à data, horário e condições de execução, observadas as disposições contratuais.

11.11 Todos os custos relacionados ao suporte técnico, aos deslocamentos dos profissionais e às visitas presenciais previstas neste item correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração Municipal.

12 DO REAJUSTAMENTO:

- 12.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores no prazo de 12 meses, à contar da data da assinatura do ajuste da Contratos, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação previsto em lei.
- 12.2 Os realinhamentos de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o realinhamento será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório.
- 12.3 – Em caso de necessidade de prorrogação do Contrato por outro período o índice usado pelo município é o INPC-FIP. Deixando claro que o item 6.3 não será de referência para o item 6.2.
- 12.4 Os pedidos formulados pela CONTRATADA relativos ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação ou revisão contratual serão analisados e decididos pela Administração no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da documentação necessária à análise do pedido.
- 12.5 Caso seja necessária a complementação de documentos ou informações, o prazo previsto no item anterior ficará suspenso até o atendimento integral da diligência pela CONTRATADA.

13 DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DO CONTRATO:

- 13.1 São obrigações da detentora do Contrato:
- 13.1.1 Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;
- 13.1.2 A detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- 13.1.3 A detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 13.1.4 A detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;
- 13.1.5 A detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Contrato, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.
- 13.1.6 A detentora deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento do respectivo Contrato e aplicação da penalidade prevista na cláusula 11 deste instrumento.

14 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 14.1 Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 14.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 14.3 Informar a detentora do Contrato o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

14.1 DAS SOLICITAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.1. A Administração deverá responder às solicitações, requerimentos, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, repactuação, reajuste, pedidos de esclarecimentos e demais manifestações formalmente apresentadas pela CONTRATADA no prazo máximo de **30**

(trinta) dias, contados do recebimento da documentação completa, ressalvadas as hipóteses em que legislação específica estabelecer prazo diverso ou quando houver necessidade de diligências complementares devidamente justificadas.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 15.1 As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos seguintes recursos:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FONTE DE RECURSO
021101	04.122.0041.2075	Manutenção das ações da Sec. Munic. Recursos Humanos	3.3.90.39.00	076	01

16 DA PENALIDADE:

- 16.1 Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- IV - Não manter a proposta, lance ou oferta;
- V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

- 16.2 Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

- 16.3 No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

- 16.4 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

- 16.5 O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

- 16.6 O Agente de contratação (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

- 16.7 É facultado o Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta Lei.

17 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 17.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente o Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

- 17.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes do Contrato e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes

- dela decorrentes;
- 17.1.2 A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente do Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 17.1.3 A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- 17.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 17.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
- 17.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 17.3 Este Contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

18 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou arbitral, bem como nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada aA detentora do contrato a preferência em igualdade de condições.
- 19.2 A detentora do Contrato deverá comunicar a Diretoria de Licitações, Planejamento e Contratações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
- 19.3 Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.
- 19.4 O Contrato, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 19.5 Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública da DISPENSA.

20 – DO FORO:

- 20.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP CNPJ Nº 45.115.912/0001-47
RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: XXX/2026

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MEDICINA DO TRABALHO E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE PESSOAL DESTA MUNICIPALIDADE.*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2047 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia, XX de XXXXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

GESTOR (A) DO CONTRATO:

Nome: IZABELA PEREIRA SANTOS

Cargo: MONITORA

CPF: 371.973.428-56

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES

Cargo: Diretoria de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF: 482.651.928-19

Assinatura: _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE. DISPENSA Nº: 138/2026 - PROCESSO Nº: 184/2026**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do DISPENSA nº 138/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,de..... de 2026.

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____

ANEXO VI

DISPENSA PRESENCIAL Nº 138/2026 – PROCESSO Nº 184/2026

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

[Nome da Empresa], com CNPJ: **[Número do CNPJ]** e Inscrição estadual: **[Número da Inscrição Estadual]**, sediada na: **[Rua Onde se Situa a Sede da Empresa]**, através de seu representante legal, o senhor: **[Nome do Representante Legal]**, portador do RG: **[Número do RG]** e do CPF: **[Número do CPF]**, interessada em participar da DISPENSA Nº 138/2026, Processo nº 184/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Contratos e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada.

Gestor:	Cargo:
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone(s):
Endereço residencial completo:	
E-mail profissional:	Celular.:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não contratará, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Macedônia/SP ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do respectivo contrato.

Declara, ainda, que comunicará imediatamente à Administração Municipal a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa caracterizar o descumprimento da referida vedação legal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____